SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2712

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 00092/2019-CPL

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO COM 11.88 HEC (11 HECTARES E 88 ARES), EM ÁREA RURAL DENOMINADO COMO SITIO FERREIRA I, SITUADO NO DISTRITO DE CUPISSURA DESTE MUNICÍPIO PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS URBANO (LIXO DOMICILIAR**). FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo N° 00001/2020 Dispensa nº 00004/2019. **DOTAÇÃO:** 02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.04 99 001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e MARIA DE LOURDES LOPES BEZERRA - CPF 132.250.304-49- VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) - Data da assinatura do termo aditivo: 05/10/2020 - Vigência: 05/01/2021.

Caaporã-PB, 20 de Outubro de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:73242561

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nome: Edmundo Gomes de Holanda
Função: Médico Plantonista
Local de trabalho: Centro de Referência da Covid – 19
Dias e Carga Horária de Trabalho: Às segundas – feiras, das 8 às 16h.
Remuneração total: R$ 8.113,50.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para ações de prevenção e / ou tratamento relacionados ao Covid – 19.
Período: 1° / 9 até enquanto durar a Pandemia.
Assinatura: 1° / 9 / 2020.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1F0E4431

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nome: Edinaldo Vieira Filho
Função: Médico Plantonista
Local de trabalho: Centro de Referência da Covid – 19
Dias e Carga Horária de Trabalho: Às terças – feiras, das 8 às 16h.
Remuneração total: R$ 8.113,50.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para ações de prevenção e / ou tratamento relacionados ao Covid – 19.
Período: 1° / 9 até enquanto durar a Pandemia.
Assinatura: 1° / 9 / 2020.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5B886566

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nome: Rosilda Chaves de Lima
Função: Médica Plantonista
Local de trabalho: Centro de Referência da Covid – 19
Dias e Carga Horária de Trabalho: Às quartas – feiras, das 8 às 16h.
Remuneração total: R$ 8.113,50.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para ações de prevenção e / ou tratamento relacionados ao Covid – 19.
Período: 1° / 9 até enquanto durar a Pandemia.
Assinatura: 1° / 9 / 2020.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3B092B4F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nome: Felipe Silveira França
Função: Médico Plantonista
Local de trabalho: Centro de Referência da Covid – 19
Dias e Carga Horária de Trabalho: Às sextas – feiras, das 8 às 16h.
Remuneração total: R$ 8.113,50.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para ações de prevenção e / ou tratamento relacionados ao Covid – 19.
Período: 1° / 9 até enquanto durar a Pandemia.
Assinatura: 1° / 9 / 2020.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FA564A96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito
DECRETO nº 243, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara Situação de Emergência e Calamidade, no município de Cabaceiras, em decorrência da continuidade dos efeitos causados pela Pandemia (Covid – 19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, I, e IV constantes na Lei Orgânica Municipal e, levando – se em consideração ainda:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 / 2 / 2020, em razão da descoberta do Coronavírus (Covid – 19);

O Decreto Estadual de nº 40.652, de 19 / 10 / 2020, dispondo sobre o Estado de Calamidade Pública em todo Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico epidêmico e tipo doenças infecciosas virais (Covid – 19);

O Decreto Municipal nº 237, de 1º de setembro de 2020, que dispõe sobre a flexibilização de medidas para a reabertura gradual das atividades econômicas (Novo Normal); e,

A necessidade de adoção de ações articuladas por parte do Poder Executivo Federal, Estadual e municipal para superar e mitigar os danos e prejuízos causados.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência e Calamidade em todo o território do município de Cabaceiras, com vistas à continuidade do enfrentamento aos efeitos sanitários e financeiros decorrentes Pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid – 19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao último dia 06 de outubro, perdurando sua periodicidade por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica expressamente revogado, o Decreto Municipal nº 201, de 31 / 3 / 2020.

Publique - se e cumpra - se.

Cabaceiras, 20 de outubro de 2020; 185 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A6FE891A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 003/2020/CMAS/CONCEIÇÃO – PB

Dispõe sobre a aprovação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE AOS ANOS DE 2018/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Conceição – PB, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal Nº 561/2016;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 11 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
CONSIDERANDO o Ofício Circular Nº 0064/2016 – GS/SEDH de 31 de agosto de 2020 que trata dos Informes a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual 2018 e 2019;
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/SEDH/CIB/COEGEMAS, que dispõe sobre os procedimentos necessários acerca da utilização e prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual em âmbito municipal na modalidade FUNDO A FUNDO.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos anos de 2018/2019 cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência – FMAS deste município.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição – PB, 11de outubro de 2020.

MANOEL JUCA DA SILVA FILHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:56AF622B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 07/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE– PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12**, E A EMPRESA: BELIZIO GOMES MEIRA NETO/JBL CONSTRUTORA**, CNPJ: 37.340.295/0001-55**.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em paralelepípedo em diversas Ruas do Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1064866-95 e conforme projeto básico de engenharia.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos do Contrato de Repasse n.º 1064866-95 e do orçamento do município, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.030 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15 451 1003 1005 – Pavimentação de Ruas e Construção/implantação de meios - fios - ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 652.807,82 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 06/10/2020 à 06/10/2021

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 06 de outubro de 2020, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:996BDA42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA 02/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A EMPRESA CENTRO DE OLHOS DA PARAIBA LTDA, CNPJ: 11.481.458/0001-26, com sede na Avenida Camilo de Holanda, 1122, Bairro Torre, João Pessoa – PB, CEP: 58.040-340**,** foi credenciada para realizar a execução dos serviços dos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de **R$ 98.115,00 (Noventa e Oito Mil Cinco e Quinze Reais).**

Água Branca – PB, 13 de outubro de 2020.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Presidente da CPL

JOSILDA CORREIA CHAVES
Membro

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES
Membro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DF30FFCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 02/2020**, objetivando a Seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde na área de oftalmologia para realização de procedimentos cirúrgicos discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", em favor de **CENTRO DE OLHOS DA PARAIBA LTDA**, CNPJ: 11.481.458/0001-26, com sede na Avenida Camilo de Holanda, 1122, Bairro Torre, João Pessoa – PB, CEP: 58.040-340**,** foi credenciada para realizar a execução dos serviços dos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de **R$ 98.115,00 (Noventa e Oito Mil Cinco e Quinze Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Água Branca – PB, 14 de outubro de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A2627C3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 02/2020**, objetivando a Seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde na área de oftalmologia para realização de procedimentos cirúrgicos discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", em favor de **CENTRO DE OLHOS DA PARAIBA LTDA**, CNPJ: 11.481.458/0001-26, com sede na Avenida Camilo de Holanda, 1122, Bairro Torre, João Pessoa – PB, CEP: 58.040-340**,** foi credenciada para realizar a execução dos serviços dos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de **R$ 98.115,00 (Noventa e Oito Mil Cinco e Quinze Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Água Branca – PB, 14 de outubro de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EAACCD1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, **A PEDIDO**, o (a) senhor (a) **CLAUDEMIR GALDINO DE BARROS**, portador (a) do CPF nº 077.689.374.22, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, lotado (a) na Secretaria de Saúde do Município de Alhandra – PB (portaria de nomeação nº 66/2011, de 27 de janeiro de 2011).

Art. 2º-Respeitando-se as normas de Direito, esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, **aos 11 dias do mês de setembro de 2020**, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NOME DO INTERESSADO.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:584C3FB8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020
OBJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. LICITANTE HABILITADO: GERALDO BARACHO FILHO. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 29/10/2020, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de Outubro de 2020

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:84BFD4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 042 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 042 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública, de importância internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública, de importância nacional, declarada pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, em 03 de fevereiro de 2020, em decorrência de infecção humana provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de urgência para o enfrentamento da crise mundial de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Legislativo nº 06, de 2020, o qual reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 015, de 01 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município de Barra de Santa Rosa, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada de Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que destina R$ 3 bilhões de reais para ações emergenciais de ajuda ao setor cultural durante a pandemia da Covid-19, consistindo em fontes de financiamento, a partir da descentralização dos recursos aos Estados e Municípios, para fortalecer o Sistema Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO que a atividade cultural se caracteriza por apresentações que culminam em aglomeração de expectadores, tendo sido, portanto, um dos setores mais afetados pelo isolamento social provocado pela pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO ainda que o isolamento social provocou o fechamento de centros culturais, exposições e apresentações, suspensão de vendas de artesanato, com paralisação de toda forma de entretenimento, o que comprometeu a fonte de renda dessa população;

CONSIDERANDO o prejuízo provocado para a classe artística, devido à pandemia do COVID-19, e que, a partir do subsídio do Governo Federal, poderá voltar a desempenhar suas atividades com transmissão pela internet;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da legislação federal em âmbito municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Barra de Santa Rosa, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, executará diretamente as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas nos incisos II e III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), conforme o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, de que trata o artigo 2º deste Decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Barra de Santa Rosa, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa para a distribuição dos recursos;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Barra de Santa Rosa;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa.

Art. 3º - A Comissão de que trata este Decreto será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra de Santa Rosa e composta pelos seguintes integrantes:

I - titular da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que o presidirá;
II – 01 (um) representante do corpo docente municipal;
III - 01 (um) representante da Assessoria Jurídica Municipal;
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
V - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Barra de Santa Rosa, seja por protocolo de ofício ou pelo e-mail educacaobsrsec@gmail.com.

Art. 5º - Para a execução do programa de auxílio emergencial relativo ao Inciso II do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à seleção de benefícios para empresas, grupos, espaços ou entidades de cultura com atuação no município de Barra de Santa Rosa, serão adotados os seguintes critérios:

I – as empresas, espaços ou entidades culturais deverão estar inseridos no Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura do município, conforme o link disponibilizado no site institucional (www.barradesantarosa.pb.gov.br) ou ainda em qualquer outro cadastro institucional nos termos do art. 7º, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.017;
II – as empresas, espaços ou entidades culturais deverão apresentar o Pedido de Solicitação do benefício, em que conste a sua auto declaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do(s) cadastro(s) em que estejam inscritos;
III – além do Pedido de Solicitação, os requerentes devem apresentar a sua proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020;
IV – os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios das despesas informadas no Cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo, se houver;
V – os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios de suas atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos;
VI – os requerentes deverão apresentar registro fotográfico do seu local de funcionamento, tipo sede predial ou espaço de utilização de suas atividades culturais;
VII – as empresas, espaços ou entidades culturais que sejam constituídos juridicamente, deverão apresentar cópia do cartão do CNPJ atualizado e, quando for o caso, cópias das atas de sua fundação e da última eleição da diretoria, bem como as cópias de certidões negativas nos âmbitos da Receita Federal, Dívida Ativa da União e Certidões Negativas do Estado e do Município;
VIII – as entidades ou Espaços de Cultura que não sejam constituídos juridicamente, poderão ser contempladas por sua consistência de atividades contínuas pelo menos nos dois últimos anos, conforme a documentação solicitada nos incisos deste artigo;
IX – o subsídio mensal será concedido à gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural;
X – a pessoa responsável pela gestão do Espaço de Cultura, que não seja constituído juridicamente, será a única receptora do benefício em seu nome e deverá apresentar cópias de seus documentos pessoais – tais como CPF, RG, Comprovante de Residência e cópia do cartão da conta bancária;
XI – as parcelas recebidas pelo beneficiário só poderão ser usadas para manutenção da empresa, entidade ou espaço de cultura, de acordo com as despesas mencionadas em toda a documentação solicitada;
XII – a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Barra de Santa Rosa, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, poderá acompanhar, auxiliar e orientar o trabalho de manutenção dos espaços, quando necessário, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos;
XIII – o beneficiário do subsídio mensal, num prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela, deverá apresentar a sua prestação de contas referente ao uso do benefício, em relatório e cópias de notas fiscais, recibos ou outras comprovações de despesas, protocolando a referida documentação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Barra de Santa Rosa;
XIV – a prestação de contas, além do cumprimento da Contrapartida, deverá comprovar que o subsídio mensal foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário;
XV – a contrapartida a que se refere o inciso anterior, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, deverá atender alunos da Rede Municipal de Ensino ou atividades em espaços públicos da comunidade, em planejamento conjunto com a Secretaria de Cultura;
XVI – os valores definidos para o benefício serão, entre R$ 3.000,00 e R$ 10.000,00, atendendo ao limite estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 6º - Para a execução de programas relativos ao Inciso III do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à linha de fomento como editais de produção artística, de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, serão adotados os seguintes critérios:

I – do total recebido pelo Município de Barra de Santa Rosa, dos recursos destinados à aplicação da Lei Aldir Blanc no município, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto destinará um mínimo de 20% (vinte por cento) para o lançamento de editais de produção artística, premiações, chamadas para aquisição de bens e serviços ou outros instrumentos aplicáveis;
II – o percentual de recursos para a execução do inciso anterior será de acordo com o mapeamento dos pedidos de solicitação relativos ao Inciso II do art. 2º da Lei Blanc;
III – os editais serão publicados no site institucional da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa (www.barradesantarosa.pb.gov.br), destinam-se a apoiar e financiar trabalhos culturais que possam acontecer durante o período da pandemia ou outros que sejam programados para período posterior, desde que, neste último caso, sejam executados até o dia 30 de junho de 2021.
IV – a forma de inscrição nos programas será por meio de formulário online, anexo à sua publicação, dentro do prazo vigente de inscrições mencionado em cada edital;
V – os programas de editais de produção, premiação ou outros instrumentos aplicáveis, irão contemplar os mais diversos segmentos culturais – tais como música, artes cênicas, audiovisual, literatura, artes visuais, arte de rua, cultura popular, aquisição de bens e serviços culturais ou outras categorias do universo artístico;
VI – os programas de editais serão lançados prioritariamente para artistas grupos e coletivos do município de Barra de Santa Rosa e os beneficiários deverão executá-los, conforme cada caso, dentro do território municipal;
VII – os beneficiários desses programas só poderão se inscrever em apenas um edital do Inciso III;
VIII – cada edital estabelecerá as formas de contrapartida por parte dos beneficiários, de forma a atender à sociedade civil do município.

Art. 7º - A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Barra de Santa Rosa poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 20 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:A926F99B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 58/2020

PORTARIA Nº. 58/2020 De 01 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 259/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **LUZINETE XAVIER DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula N° 2164, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de outubro de 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:65F69A23

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 59/2020

PORTARIA Nº. 59/2020 De 01 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 75/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **EDIVÂNIA SEVERO DO NASCIMENTO LINS,** auxiliar de datilografia, matrícula N° 026, lotada na Câmara Municipal de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de outubro de 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:6C9F2C20

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIAN° 60/2020

PORTARIA Nº. 60/2020 De 01 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 38/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA DO SOCORRO DE PONTES BEZERRA,** chefe de gabinete, matrícula N° 060, lotada na Câmara Municipal de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de outubro de 2020

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:06A09DCE

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 61/2020

PORTARIA Nº. 61/2020 De 01 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 020/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao Sr. **EUDOCIO TAVARES DE MELO NETO,** auditor fiscal de tributos, matrícula N° 139, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o art. 57 da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de outubro de 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:4D642E5F

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 62/2020

PORTARIA Nº. 62/2020 De 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 30/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **IZA BELARMINO DA SILVA**, professora, matrícula nº. 2411, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de outubro de 2020

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:8C2F5631

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 63/2020

PORTARIA Nº. 63/2020 De 01 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 39/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **LUIZA GONÇALVES DE SOUZA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula N° 2235, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de outubro de 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:552C8869

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 64/2020

PORTARIA Nº. 64/2020 De 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 78/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA DAS DORES RODRIGUES DE MELO**, professora, matrícula nº. 2397, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:AF629249

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 65/2020

PORTARIA Nº. 65/2020 De 01 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 47/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao Sr. **DORGIVAL GOMES DE MEDEIROS FILHO,** regente de ensino, matrícula N° 785, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de outubro de 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:0F501D20

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 66/2020

PORTARIA Nº. 66/2020 De 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 69/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **NILDO JOSÉ ELIAS DA SILVA**, professor, matrícula nº. 2232, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:B046FF9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2020,MARIA LUCIA PAULINO

PORTARIA Nº. 007/2020, De: 19 de outubro de 2020.

Requerimento s/nº /2020
ASSUNTO: Pedido de Férias Anual de 30 (trinta) dias.
Servidora: **MARIA LUCIA PAULINO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 29, XXVIII e XXIX, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Deferir o pedido de **FÉRIAS ANUAL** de 30 (trinta) dias, solicitado pela servidora **MARIA LUCIA PAULINO**, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA, lotada nesta Casa Legislativa. Por estar de acordo com a Legislação vigente, para gozo no período de 21/10/2020 à 20/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2020.

VEREADOR – FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:64FDD93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.001/2020,NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS EM RAZÃO DO SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA CORONAVÍRUS (COVID-19).

PORTARIA Nº.001/2020

O Prefeito Municipal do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 4º LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e o disposto no Art. 2º do Decreto nº 013/2020 de 18 de março de 2020,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear Comissão Especial de Licitações, para a realização das compras e contratações emergenciais em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19).
Art.2º. Para o desempenho das funções nomeia-se os seguintes servidores públicos:
Membros:
José Muriel Oliveira Alves
Wdson Ramalho de Sousa
Denise Rufino de Sousa

Parágrafo único. Será de competência dos servidores nomeados por essa Portaria as medidas necessárias visando às compras e contratações emergenciais, no âmbito das atribuições da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

Bonito de Santa Fé, 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

JOSÉ ANDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:360B917C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2020 AO CONTRATO N.º 90/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 03/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e a empresa **CONCRETISA CONSTRUTORA LIMITADA - ME**, CNPJ nº 09.913.177/0001-53.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 90/2019, em conformidade com as Cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha licitada e necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra, conforme justificativa técnica expedida pelo setor de engenharia da Prefeitura.

DO VALOR ACRESCIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 34.048,50 (Trinta e Quatro Mil Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 495.938.97 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 529.987,47 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 90/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 14 de outubro de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e

GUSTAVO RANGEL SOARES COSTA FREIRE, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:134F4D55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMDA DE PREÇOS Nº 013/2020

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados que a pessoa jurídica: Limpcar Nogueira Ambiental Coleta de Residuos Ltda, CNPJ: 10.507.466/0001-31, Rua Ananias Gadelha, Nº 95, Sala 01-B, Bairro Centro, Cidade: Sousa/PB, protocolou no dia 20/10/2020, um recurso administrativo contra o julgamento da CPL que desclassificou sua proposta de preços (Vide parecer do setor de engenharia), referente a **Tomada de Preços Nº** 013/2020. **Cópia do recurso da limpcar:**www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.**E-mail da CPL só para recebimentos de recursos:** coremascpl.recurso@gmail.com.Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas) para maiores esclarecimentos. Está publicação atende o inciso 3º, Art. 109 da Lei 8.666/93.

Coremas/PB, 20 de outubro de 2020.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FC033298

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FORMULA ESPECIAL PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL Nº 0802034-69.2020.8.15.0211 DEFERIDA PARA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.

NOME DO CREDOR: A.D. COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO E MEDICAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 33.010.188/0001-08
ENDEREÇO: R. DUQUE DE CAXIAS, Nº 603, PRATA, CAMPINA GRANDE - PB
VALOR ESTIMADO: 1.085,00 (Um mil e Oitenta e Cinco reais).
VIGÊNCIA: 16/10/2020 A 16/11/2020

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:C1197F22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2020.

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FORMULA ESPECIAL PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL Nº 0802034-69.2020.8.15.0211 DEFERIDA PARA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.** Com fundamento no artigo 24, IV e V, da Lei no 8.666/93.

NOME DO CREDOR: A.D. COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO E MEDICAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 33.010.188/0001-08
ENDEREÇO: R. DUQUE DE CAXIAS, Nº 603, PRATA, CAMPINA GRANDE - PB
VALOR ESTIMADO: 1.085,00 (Um mil e Oitenta e Cinco reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 16 de setembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:AAFA2DDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA (PRAZO).

CONTRATO Nº 178/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI.
CNPJ Nº 17.809.782/0001-07.
ENDEREÇO: Rua Wildes Saraiva Gomes, 30, Andar 1, Sala 105 – Centro – Guarabira – PB.
OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de construção da Nova Praça 03 de Abril, na cidade de Juripiranga-PB.
PRAZO: 30 (trinta) dias
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 14/11/2020.

Juripiranga (PB), 15 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:93BD7530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA (PRAZO).

CONTRATO Nº 310/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: VIPP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 15.002.982/0001-28.

ENDEREÇO: Rua Argemiro Soares de Souza, S/N, LOTE 19 QDL, WILEBRANDO MATIAS – GUARABIRA – PB.
OBJETO: Execução das obras de recuperação e reassentamento de pavimentação em paralelepípedos e meio-fio, na cidade de Juripiranga.
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 01 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F37AA360

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 08/2020, objetivando Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de assessoria técnica no levantamento de pendências do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, Parcelamento junto ao RFB e PGFN, Inclusão de Dossiê junto à RFB para fiscalização em andamento (Pasep e Previdência), Levantamento das Compensações dos resultados da fiscalização e Acompanhamento Fiscal referente ao Município, em favor da empresa qual seja: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.083.424/0001-83, com sede na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP:58.970-000, representada neste ato pelo Sr. **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, portador do CPF: 022.871.794-96 e RG: 1822491 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP:58.970-000, pelo valor global de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**, conforme proposta apresentada.

Manaíra - PB, 02 de outubro de 2020**.**

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A0DED194

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 08/2020, objetivando Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de assessoria técnica no levantamento de pendências do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, Parcelamento junto ao RFB e PGFN, Inclusão de Dossiê junto à RFB para fiscalização em andamento (Pasep e Previdência), Levantamento das Compensações dos resultados da fiscalização e Acompanhamento Fiscal referente ao Município, em favor da empresa qual seja: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.083.424/0001-83, com sede na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP:58.970-000, representada neste ato pelo Sr. **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, portador do CPF: 022.871.794-96 e RG: 1822491 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP:58.970-000, pelo valor global de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**, conforme proposta apresentada.

Manaíra - PB, 02 de outubro de 2020**.**

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:77E1FC88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados a disposição ou vinculados a atividades pública do Município de Manaíra – PB, em favor da empresa qual seja: **ROBSON DINIZ DE MORAIS COMBUSTIVEIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º **21.655.802/0001-00**, com sede na Rua Francisco Ferreira de Morais, S/N, Bairro Centro, São José de Princesa – PB, CEP: 58.758-000, representada neste ato pelo Sr. **ROBSON DINIZ DE MORAIS**, portadora do CPF: 064.665.394-66 e RG: 3203200 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Capitão Manoel Lopes, N.º 73, Bairro Centro São José de Princesa – PB, CEP: 58.758-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo assim um valor global de **R$ 338.150,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Cento e Cinquenta Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Manaíra – PB, 13 de outubro de 2020.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:469BFB23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ: 09.148.131/0001-95 E A EMPRESA**: ROBSON DINIZ DE MORAIS COMBUSTIVEIS**, CNPJ: **21.655.802/0001-00.**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados a disposição ou vinculados a atividades pública do Município de Manaíra – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 25/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Manaíra - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.200 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04.122.1002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.400 – SECRETARIA DE FINANÇAS -** 04.123.1002.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.500 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –** 15.452.1002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA** – 12 361 1005 **2016 Manutenção de Atividades do Programa Salário Educação - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2018 Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2020 Manutenção de Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2021 Manutenção de Transporte Escolar Com o MDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2023 Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1005 **2026 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1005 **2033 Manutenção da Educação Infantil – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2034 Programa Transporte Escolar Estadual - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 1005 **2035 Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA-FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10 301 1008 **2045 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica - PAB – FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1008 **2046 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1008 **2047 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 304 1008 **2048 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária – PVISA - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 305 1008 **2049 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde – PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1008 **2050 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1008 **2053 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - (RAB-PMQ-SM) SUS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1010 **2055 Manutenção dos Programas SUS Com Recursos Próprios/FUS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1008 **2056 Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **20.800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08 244 1009 **2061 Manutenção do Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1009 **2062 Manutenção das Atividades de Controle Social - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 243 1009 **2063 Piso Básico Fixo - PSB – Cras - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1009 **2064 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1009 **2065 Índicie de Gestão Descentralizada do SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1009 **2067 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1009 **2069 Piso Básico Variável - SCFV – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1009 **2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1009 **2071 Programa Primeira Infância no SUS - Criança Feliz - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** – 20 606 1002 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 338.150,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Cento e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 13/10/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 13 de outubro de 2020, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:421F7622

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.083.424/0001-83**.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de assessoria técnica no levantamento de pendências do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, Parcelamento junto ao RFB e PGFN, Inclusão de Dossiê junto à RFB para fiscalização em andamento (Pasep e Previdência), Levantamento das Compensações dos resultados da fiscalização e Acompanhamento Fiscal referente ao Município.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Manaíra - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.900 Secretaria de Administração** - 04 122 3003 **2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2020 À 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 05 de outubro de 2020, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9F234908

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão

Presencial nº 00019/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, FRALDAS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o seu objeto a: DENTAL CAJAZEIRAS - R$ 10.976,00; HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EURELI EPP - R$ 27.648,00; MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R$ 53.899,20; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R$ 15.642,00; TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - R$ 27.976,00.

Massaranduba - PB, 20 de Outubro de 2020.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:B1F796D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00035/2019 DE 17.10.2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00035/2019 DE 17.10.2019

OBJETO: Aditar a Execução especializada em seguro total em veículos integrantes da frota deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00035/2019, que fica aditado por mais 12 (doze) meses a partir da data de vencimento que é 16/10/2020, passando dessa forma, o prazo contratual total para 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 15.10.2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 15/10/2020.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F1495D01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.63/2020

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.63/2020**, cujo objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** DATA DA ABERTURA: **04 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. com Valor Estimado de R$ 555.644,60 . Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf**.

Monteiro-PB, 20 de Outubro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:1CAE7E6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – CONTRATO Nº 005/2019

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES na *Execução dos Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos nas Ruas do Município*, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1052847-58/2018 do MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO, forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao **Contrato nº 005/2019** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificada no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representada pela Prefeita Natalia Carneiro Nunes de Lira, Brasileira, Solteira, Dona de Casa, residente e domiciliada na Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 050.188.674-50, Carteira de Identidade nº 2928355 SSP/PB, e outro lado **Empresa JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES** da forma já qualificada no contrato originário, Fazenda Peniel, s/n, Zona Rural, Prata/PB, CNPJ nº 03.338.440/0001-41, representantes legais ao final assinados, de acordo com o **Contrato de Repasse nº 1052847-58/2018 do MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO**, nos autos da Tomada de Preços nº 007/2018, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal – Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo **acréscimo de prazo** do Contrato nº 005/2019-CPL, exclusivamente no tocante ao **Contrato de Repasse nº 1052847-58/2018 do MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO**, ***de 09/10/2020 até 09/10/2021***, ou seja, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a **Empresa JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES** que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a conta da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Prata – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 09 de outubro de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA	***JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES***
Prefeita Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	***DR. BRUNO SOARES ALCANTARA***
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 21.401

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:3D0C51C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004/2020 – CONTRATO Nº 007/2018

Ementa: 004º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME na *Execução dos Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos*, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1036740-71/2016 do MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO, forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao **Contrato nº 007/2018** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificada no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representada pela Prefeita Natalia Carneiro Nunes de Lira, Brasileira, Solteira, Dona de Casa, residente e domiciliada na Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 050.188.674-50, Carteira de Identidade nº 2928355 SSP/PB, e outro lado Empresa **CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME** da forma já qualificada no contrato originário, Sítio Paraíso, s/n, Prata/PB, CNPJ sob nº 18.044.473/0001-56, representantes legais ao final assinados, na ***Execução dos Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos*** do referido Município, de acordo com o **Contrato de Repasse nº 1036740-71/2016 do MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO**, nos autos da **Tomada de Preços nº 002/2018**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal – Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo ***acréscimo de prazo*** ao **Contrato nº 007/2018-CPL**, exclusivamente no tocante ao **Contrato de Repasse nº 1036740-71/2016 do MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO**, ***pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 25/09/2020 até 25/09/2021.***

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME** que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a conta da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Prata – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 25 de setembro de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA	***CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME***
Prefeita Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	***DR. BRUNO SOARES ALCANTARA***
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 21.401

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:FC5B1D7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 06/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTABELECE NOVAS ORIENTAÇÕES SOBRE A REORGANIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020 NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, OBSERVANDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICUÍ-PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das disposições contidas na Constituição Federal, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19):

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o ensino deverá ser ministrado com universalidade e igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola, garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que existem conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;

CONSIDERANDO que a educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 40.194, de 20 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 568, de 07 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, no município de Picuí-PB, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial seu Art. 1º, que dispensa as instituições de ensino da Educação Básica da obrigatoriedade da observância dos 200 dias mínimos anuais previstos na LDB, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida pela referida legislação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020, que dispõe sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PB 160/2020, que orienta o regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares assim como dos calendários escolares das instituições do sistema estadual de educação da paraíba, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao covid-19

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040/2020, que atualizam/revisam normas e ao mesmo tempo concedem autonomia aos Sistemas de Ensino para dirimir questões operacionais sugerindo a busca de alternativas legais para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam validadas, como hora/aula ou dia letivo para efeitos do disposto no *caput* do art. 2° da Resolução CME n° 02/2020, as atividades remotas de ensino/aulas online síncronas e assíncronas, mediante ferramentas de aprendizagem do G Suite for Education (Google Classroom , Google forms), atividades impressas, livro didático, plataforma de vídeo de transmissão simultânea, WhatsApp, ou outra ferramenta digital que possibilite o acesso as aulas no período de isolamento social, durante a suspensão das aulas presenciais, realizadas pela rede municipal de ensino até 20 de julho de 2020 nas turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino do município de Picuí.

§ 1° - As atividades online síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, serão realizadas de acordo com a disponibilidade tecnológica, possibilitando a interação entre aluno e professor, engajamento da turma, feedback das atividades, aprendizado dinâmico.

§ 2° - Oferta de atividades online assíncronas regulares em relação aos conteúdos serão realizadas de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário, possibilitando a flexibilidade, haja vista que os alunos podem escolher qual o melhor horário para estudar, bem como quantas vezes vão assistir à vídeo-aula, a aula gravada através do classroom, ler o texto explicativo, realizar as atividades no livro didático e ou atividades impressas, realizar e refazer atividades no google forms. Também terão mais tempo para estudar e refletir sobre o mesmo conteúdo. Deverão ser realizadas, conforme horário escolar semanal.

§ 3° - Nas atividades assíncronas, é necessário o feedback do professor, através do acompanhamento e correção das atividades realizadas pelos estudantes, considerando a falta de interação entre professor e aluno no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º - Na etapa da Educação Infantil, onde as atividades serão assíncronas, deverão ser respeitadas as Orientações Pedriátricas, da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) para evitar a exposição de crianças menores de 2 anos às telas, limitando-se tal tempo ao máximo de 1 hora/dia para crianças com idades entre 2 e 5 anos, sempre com supervisão de pais/cuidadores/responsáveis.

Art. 3° - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° – Deverá ser encaminhada cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Picuí, 31 de agosto de 2020

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS
Presidente do CME-Picuí

PUBLICADO EM 19/10/2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B6012BDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de preço na **forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL**, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 06 de novembro de 2020 às 08h00min. **Objeto:** Construção de centro ecumênico no cemitério parque jardim na cidade de Pombal-PB**.** Maiores informações e aquisição do edital completo no link https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h30min as 11h:30min e das 13h30min. as 17h30min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 20 de Outubro de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:589B450D

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0101/2020, 0102/2020, 0103/2020, 0104/2020, 0105/2020, 0106/2020, 0107/2020

No dia 15 de outubro de 2020, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº

0012/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:
Ata de Registro de Preços **Nº 0101/2020**
Fornecedor: ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA.
CNPJ: 10.892.469/0001-36.
Item(ns): 29 - 35 - 98 - 99 - 100.
Valor: R$ 26.480,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 0102/2020**
Fornecedor: DENILTON MANDU DE OLIVEIRA.
CNPJ: 08.833.798/0001-64.
Item(ns): 2 - 37 - 46 - 47 - 89 - 102 - 110 - 111.
Valor: R$ 5.545,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 0103/2020**
Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA.
CNPJ: 02.472.396/0002-86.
Item(ns): 31 - 44 - 45.
Valor: R$ 15.356,00 (Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 0104/2020**
Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA.
CNPJ: 28.419.352/0001-03.
Item(s): 23 - 30 - 38 - 41 - 56 - 88 - 90 - 103.
Valor: R$ 69.505,00 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinco Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 0105/2020**
Fornecedor: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 24.726.321/0001-36.
Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 69.
Valor: R$ 34.991,50 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

Ata de Registro de Preços **Nº 0106/2020**
Fornecedor: MARIA L CAMINHA DA SILVA
CNPJ: 18.658.386/0001-99.
Item(s): 1 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 32 - 33 - 34 - 39 - 40 - 43 - 57 - 59 - 60 - 65 - 66 - 67 - 70 - 72 - 73 - 74 - 76 - 77 - 83 - 84 - 85 - 91 - 92 - 101 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 112.
Valor: R$ 244.734,65 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Ata de Registro de Preços **Nº 0107/2020**
Fornecedor: RICARDO GOMES DA SILVA
CNPJ: 05.080.790/0001-86
Item(s) 13 - 15 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 42 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 58 - 61 - 62 - 63 - 64 - 68 - 71 - 75 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 86 - 87 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97.
Valor: R$ 175.768,25 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 15 de outubro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Proponente Vencedor

DENILTON MANDU DE OLIVEIRA
Proponente Vencedor

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA
Proponente Vencedor

GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
Proponente Vencedor

JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI
Proponente Vencedor

MARIA L CAMINHA DA SILVA
Proponente Vencedor

RICARDO GOMES DA SILVA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:63CE5A75

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0109/2020, 0110/2020, 0111/2020, 0112/2020, 0113/2020, 0114/2020, 0115/2020

No dia 20 de outubro de 2020, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0013/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:
Ata de Registro de Preços **Nº 0109/2020**
Fornecedor: CARLOS G A DANTAS.
CNPJ: 30.958.204/0001-09.
Item(ns): 07 - 15 - 20.
Valor: R$ 95.580,00 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 0110/2020**
Fornecedor: JOSÉ FREITAS.
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
Item: 14.
Valor: R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 0111/2020**
Fornecedor: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 31.202.451/0001-35.
Item: 22.
Valor: R$ 7.620,00 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 0112/2020**
Fornecedor: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP.
CNPJ: 07.526.979/0001-85.
Item(s): 02 - 03 - 18.
Valor: R$ 178.860,00 (Cento e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 0113/2020**
Fornecedor: RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77.
Item: 11.
Valor: R$ 53.760,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 0114/2020**
Fornecedor: UNITA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 28.155.925/0001-20.
Item(s): 21 - 23.

Valor: R$ 38.940,00 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 0115/2020**
Fornecedor: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.
CNPJ: 19.164.442/0001-00.
Item(s): 06 - 08 - 12 - 16.
Valor: R$ 59.040,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 20 de outubro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

CARLOS G A DANTAS
Proponente Vencedor

JOSÉ FREITAS
Proponente Vencedor

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Proponente Vencedor

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP
Proponente Vencedor

RUBENS SOUSA LOPES
Proponente Vencedor

UNITA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Proponente Vencedor

WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:EA6ACA1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A prefeitura de Princesa Isabel torna público que realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel – PB (antigo Espaço Nordeste), às 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para prestar fornecimento de material médico e insumos destinados ao Postos de Saúde do Município de Princesa Isabel no enfrentamento ao COVID–19, conforme termo de referência.
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas;
e ainda, especialmente, a LEI FEDERAL Nº 13.979/20, ALTERADA. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 19 de Outubro de 2020

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:515D5769

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 016/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Materiais para iluminação Pública Municipal e iluminação do Estádio de Futebol o Gonzagão, Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERI. ELETR. EIRELI - ME - CNPJ: 03.395.396/0001-01, com o valor final de R$ 219.999,97 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) pelos lotes 01 e 02.
NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa citada acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel – PB (antigo Espaço Nordeste), no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34572419.

Princesa Isabel - PB, 19 de Outubro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DA9FF98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020 DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel
Contratada: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ: 29.578.882/0001-59
Valor: R$ 30.748,27 (trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia para reforma de 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal Carlos Alberto de Medeiros no Município de Princesa Isabel, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e seus complementos em Anexo.
Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00005/2020.
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **Dotação:** 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.1037 (CONSTRUIR/RECUPERAR ESCOLAS), 267 (Nº FICHA) 1110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO), 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. **Vigência:** até 21/10/2021.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Rejane Medeiros Gomes Santos, CPF nº 116.237.394-62 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 19 de Outubro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:398C991F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO- CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

O Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, homologa o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 002/2020, que tem como objeto ochamamento de interessados paraCredenciamento de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco do Município, sendo credenciados os seguintes prestadores de serviços,na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO	CPF	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA DE PROTOCOLO
FRANCISCO DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	115.006.284-33	PEDREIRO	21/09/2020
AURIONE ASSIS DE OLIVEIRA	030.149.384-75	PEDREIRO	21/09/2020
JESSÉ ALEXANDRE	713.827.554-49	PEDREIRO	21/09/2020

Comunica que o Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 7 deste Edital da Chamada Pública nº02/2020.

São Francisco- PB, 23 de setembro de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:0A19EA96

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação deprestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco do Município, relativos aos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Chamamento público nº 02/2020,com base no Art. 25,*caput*, da Lei n.° 8.666/93,e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Chamada Pública n. 02/2020.
Prestadores de serviços credenciados:

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO	CPF	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)
FRANCISCO DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	115.006.284-33	PEDREIRO	6.600,00
AURIONE ASSIS DE OLIVEIRA	030.149.384-75	PEDREIRO	6.600,00
JESSÉ ALEXANDRE	713.827.554-49	PEDREIRO	6.600,00

A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio, nos termos do item 8 do edital.

São Francisco/PB, 23 de setembro de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:F9765A1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco. VIGÊNCIA: até 23/09/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00223/2020 - 23.09.20 - JESSÉ ALEXANDRE - R$ 6.600,00; CT Nº 00224/2020 - 23.09.20 - AURIONE ASSIS DE OLIVEIRA - R$ 6.600,00; CT Nº 00225/2020 - 23.09.20 - FRANCISCO DIEGO PEREIRA DOS SANTOS - R$ 6.600,00.

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:C634F8CE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2020, que objetiva: Contratação de serviços de eletricista, destinados a atender as atividades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Thiago Nobrega da Silveira - R$ 9.900,00.

São Francisco - PB, 14 de Setembro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:17783DCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

OBJETO: Contratação de serviços de eletricista, destinados a atender as atividades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339036 – Serviços de Terceiros Pessoa Física, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00204/2020 - 14.09.20 - Thiago Nobrega da Silveira - R$ 9.900,00.

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:BC436FC5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00030/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00030/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 5.012,50; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 64.258,50; DIMEDONT

– DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 56.904,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R$ 35.450,00.

São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:EB56D6E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00030/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00030/2020. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Programa Farmácia Básica do Governo Federal, Governo Estadual e recursos próprios do município – Elementos de Despesas 339030 e 339032 – Material de Consumo e Material de Distribuição Gratuita, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00211/2020 - 22.09.20 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 1.670,83; CT Nº 00212/2020 - 22.09.20 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 21.419,50; CT Nº 00213/2020 - 22.09.20 - DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 18.968,00; CT Nº 00214/2020 - 22.09.20 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R$ 11.816,67.

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:49C49A6B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00031/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00031/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA - R$ 3.673,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 14.181,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 30.450,30; DIMEDONT – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 49.592,00; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 3.125,50; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R$ 79.533,60.

São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:C189F377

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00031/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00031/2020. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00215/2020 - 22.09.20 - BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA - R$ 1.224,33; CT Nº 00216/2020 - 22.09.20 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 4.727,00; CT Nº 00217/2020 - 22.09.20 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 10.150,10; CT Nº 00218/2020 - 22.09.20 - DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 16.530,67; CT Nº 00219/2020 - 22.09.20 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 1.041,83; CT Nº 00220/2020 - 22.09.20 - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R$ 26.511,20.

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:5F27EB45

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00032/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00032/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades de diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HELIO ELIAS XAVIER - R$ 109.423,15.
São Francisco - PB, 23 de Setembro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:05687198

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00032/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades de diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00032/2020. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00221/2020 - 23.09.20 - HELIO ELIAS XAVIER - R$ 54.711,57.

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:3A9DC3AC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00033/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00033/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames de Raio X, Ressonância Magnética e Tomografia, para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CEMOAN CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R$ 150.843,00.

São Francisco - PB, 23 de Setembro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:0C8C1808

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00033/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames de Raio X, Ressonância Magnética e Tomografia, para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00033/2020. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00222/2020 - 23.09.20 - CEMOAN CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R$ 50.281,00.

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:CA89CAD2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2020, que objetiva: Aquisição de EPIs, insumos e materiais, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID–19 no município de São Francisco/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA - R$ 18.563,00; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 21.519,50; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R$ 80.960,00.

São Francisco - PB, 23 de Setembro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:9CE372F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2020

OBJETO: Aquisição de EPIs, insumos e materiais, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID–19 no município de São Francisco/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2020. DOTAÇÃO: SUS (COVID–19): elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício de corrente. VIGÊNCIA: até 23/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00226/2020 - 23.09.20 - BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ 07.936.090/0001-76 - R$ 18.563,00; CT Nº 00227/2020 - 23.09.20 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 21.519,50; CT Nº 00228/2020 - 23.09.20 - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ 09.210.219/0001-90 - R$ 80.960,00.

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:7E8F3C8C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de painéis metálicos em aço, destinados para a reforma do Centro de Artes no município de São Francisco, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ESTRUTURAL IND. DE MOB. METÁLICOS E SERV. CUSTOMIZADOS EIREL - R$ 27.500,06.

São Francisco - PB, 30 de Setembro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:E964A79B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de painéis metálicos em aço, destinados para a reforma do Centro de Artes no município de São Francisco, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00234/2020 - 30.09.20 - ESTRUTURAL IND. DE MOB. METÁLICOS E SERV. CUSTOMIZADOS EIREL - R$ 27.500,06.

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:E1BB490F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

RESULTADOFASEDE PROPOSTAS–TOMADA DE PREÇONº 03/2020

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB**

A Comissão de Licitação torna público oresultadodefase de propostasda licitaçãoTomada de Preço nº 03/2020, concluindo pela classificação do seguinte resultado

Pela ordem:

1) CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS – ME – R$ 178.309,47
2) AM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELE - R$ 180.373,64
3) MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R$ 189.822,75.
4) COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R$ 194.642,85
5) ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – R$ 200.854,23

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro – São José da Lagoa Tapada- PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis.

São José da Lagoa Tapada, 20 de Outubro de 2020.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:FE12B136

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/ 2020 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2020 - TOMADA DE PREÇOS n° 004/ 2020
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

No dia 19 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pela Exmª Sr.ª Prefeita Municipal, **Ana Maria da Silva Oliveira**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB – REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS.** Os membros da CPL procederam à análise minuciosa da documentação de habilitação constante do envelope nº 01 e apresentados pelas empresas licitantes: **H J DANTAS FILHO EIRELI** (CNPJ nº 24.855.726/0001-74), **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 30.610.555/0001-16) e **POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI** (CNPJ nº 19.493.224/0001-00). Num primeiro momento, foi verificada a compatibilidade da atividade econômica das empresas com o objeto da licitação, constatando-se que a empresa licitante **H J DANTAS FILHO EIRELI** (CNPJ nº 24.855.726/0001-74) **não possui CNAE compatível para a execução da obra - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS,** haja vista esta ser classificada como **construção de obras de artes especiais – CNAE: 4212-0/00,** onde a subclasse compreende: a construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, etc; e de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos). As demais empresas possuem o referido CNAE em seus atos constitutivos e CNPJ. Quanto à HABILITAÇÃO, decidiram os membros da CPL pela **HABILITAÇÃO** da empresa licitante **POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI** (CNPJ nº 19.493.224/0001-00) por atender a todas às exigências editalícias, e pela INABILITAÇÃO das empresas licitantes por não atenderem aos itens: **H J DANTAS FILHO EIRELI** (CNPJ nº 24.855.726/0001-74): **6.1.3.2 – não foi apresentada capacitação técnico-operacional compatível com o objeto licitado –** serviços de pavimentação não são compatíveis com serviços de construção e recuperação de pontes molhadas (passagens molhadas); **6.1.3.3 - não foi apresentada capacitação técnico-profissional compatível com o objeto licitado** – serviços de construção de praças não são compatíveis com serviços de construção e recuperação de pontes molhadas (passagens molhadas); **6.1.4.3 –** a apólice do seguro garantia apresentada não consta no banco de dados da SUSEP; e **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 30.610.555/0001-16): **6.1.3.2** – não foi apresentada capacitação técnico-operacional compatível com o objeto licitado – serviços de pavimentação não são compatíveis com serviços de construção e recuperação de pontes molhadas (passagens molhadas); **6.1.3.3** - não foi apresentada capacitação técnico-profissional compatível com o objeto licitado – serviços de recuperação e construção de prédios não são compatíveis com serviços de construção e recuperação de pontes molhadas (passagens molhadas); **6.1.5.4 –** apresentou a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010 com vinculação à Ministério diverso do concedente dos recursos financeiros. A presente ata será publicada na imprensa oficial do Município (FAMUP) para o conhecimento de todos acerca do JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, A Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de outubro de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO
Membro

ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D2875D13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00017/2020, que objetiva: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de cinco ruas, neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 185.044,80.

Sapé - PB, 19 de Outubro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EF1CE3B7

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2020

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de cinco ruas, neste Município; DESIGNO os servidores Sindio Figueiredo de Albuquerque Bisneto, Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura, como Gestor; e Luiz Felippe Schmitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00017/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 19 de Outubro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F861B72D

CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00017/2020. OBJETO: Execução dos Serviços de Pavimentação Em Paralelepípedos de Cinco Ruas, Neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **Catao Bongiovi Comercio e Servicos Eireli - CNPJ 30.272.239/0001-81**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Edifício Mel Shopping - Piso Superior - Sala 218 - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 8146-1430.

Sapé - PB, 19 de Outubro de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E9CCE28D

CPL
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

REVOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 00022/2020

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2020, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática diversos; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Sapé - PB, 20 de Outubro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:001120FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1361/2020. SAPÉ, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de SAPÉ exercício de 2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Abre ao Orçamento do Município de **SAPÉ** o Crédito Adicional Especial no valor R$ 394.731,92 (Trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	**Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**	
13.392.3005.2138	Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Covid-19 - Lei Aldir Blanc	
1.993	**Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc**	
335043.01	Subvenções sociais	198.000,00
339031.01	Premiações Culturais Artísticas, Cient. Desp e outras	60.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	136.731,92
Total		**394.731,92**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso de arrecadação decorrente da Fonte de Recursos 1**.993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc**, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.337/19, de 27 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sapé para o exercício de 2020.
Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 19 de outubrro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A8D1EC40

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 005/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	**Nome**	**Função**	**Lotação**	**Período**
1523	Maricélia Falcão da Silva	Professor P2	Secretaria de Educação	07/10/2020 a 07/10/2021

Sapé, 08 de outubro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A298770B

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 019/2020

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 1387/2020.

R E S O L V E, com base no Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e art. 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 conceder Pensão Vitalícia a **SEVERINO FERNANDES DA SILVA,** beneficiário da ex-servidora Maria da Penha Barbosa da Silva, matrícula 809, Aposentada.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 13 de outubro de 2020.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FA2DA9A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 094 de 22 de novembro de 2004, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar,a pedido, a partir de 20 de Outubro de 2020, o servidor **CIDINELIO TRAJANO DA SILVA**, matrícula nº 24231, portador do RG nº 3.730.102 – 2ª VIA SSDS/PB e CPF nº 099.048.724-57, doCargo em comissão de Assessor Técnico AT3,para

o qual fora nomeado através da Portaria Nº 022/2019, tendo em vista Requerimento de EXONERAÇÃO a pedido do próprio servidor, conforme determina o art.35, inc. II da Lei nº 8.112/90 c/c Lei Complementar Municipal nº 080/1995.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:75DC09BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição Federal, c/c art. 60, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, JADERSON WLISSES DA SILVA, em face de aprovação em Concurso Público, para exercer o Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob o Regime **ESTATUTÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria.

Comunique-se
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB, em 20 de Outubro de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:90602983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição Federal, c/c art. 60, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, ELIABE QUEIROZ DA SILVA, em face de aprovação em Concurso Público, para exercer o Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob o Regime **ESTATUTÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, servindo-lhe de título a presente portaria.

Comunique-se
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB, em 20 de Outubro de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:0158BA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição Federal, c/c art. 60, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE THALES DE SOUZA GOMES, em face de aprovação em Concurso Público, para exercer o Cargo Efetivo de **MERENDEIRO**, sob o Regime **ESTATUTÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na EMEF Manoel Venceslau Dias, servindo-lhe de título a presente portaria.

Comunique-se
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE SERRA GRANDE-PB, em 20 de Outubro de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:67448E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição Federal, c/c art. 60, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, CIDINELIO TRAJANO DA SILVA, em face de aprovação em Concurso Público, para exercer o Cargo Efetivo de **MERENDEIRO**, sob o Regime **ESTATUTÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na EMEF Acadêmico Francisco Vidal de Moura, servindo-lhe de título a presente portaria.

Comunique-se
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE SERRA GRANDE-PB, em 20 de Outubro de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:764891E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição Federal, c/c art. 60, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, ADIVOMARQUES FERREIRA ALVES, em face de aprovação em Concurso Público, para exercer o Cargo Efetivo de

MOTORISTA CNH "D", sob o Regime **ESTATUTÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação de Serra Grande-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Comunique-se
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB, em 20 de Outubro de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:4703B84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075E/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 094 de 22 de novembro de 2004, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar,a pedido, a partir de 01 de Outubro de 2020, o servidor **THAUANE NUNES PEREIRA**, matrícula nº 24136, portador do RG nº 3.762.200 SSDS/PB e CPF nº 103.389.814-70, doCargo em comissão de Assessor Técnico AT3,para o qual fora nomeado através da Portaria Nº 075C/2019, tendo em vista Requerimento de EXONERAÇÃO a pedido do próprio servidor, conforme determina o art.35, inc. II da Lei nº 8.112/90 c/c Lei Complementar Municipal nº 080/1995.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:EC7E7E8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO 2020.

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte), às 19h30min no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, na Sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º Andar, sob a Presidência do Vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário Reginaldo Gomes Falcão, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Não havendo leitura de matérias. Não havendo inscrito no Tema Livre, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia. Indicação nº 030/2020 de autoria do vereador Wellington Di Karlos; Indicação nº031/2020 de autoria do vereador Adeilson Joelby. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 05 de outubro de 2020.

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:DCABDC41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a EVALENA LIMA CABRAL, matrícula 2804, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, FÉRIAS por um período de 14 dias, com início em 14/10/2020 a 28/10/2020, referente a 2019
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de outubro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:2F3F17E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a JOEL BERNADO LOPES, matrícula 1454, ocupante do cargo de VIGILANTE, FÉRIAS por um período de 30 dias, com início em 01/10/2020 a 30/10/2020, referente a 2018/2019
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de outubro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:CC11A06E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70** E **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ: 07.626.776/0001-60**.**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares, Equipamentos de Informática, Ar-condicionado e Testes Rápido para o Hospital Público Municipal José Leite da Silva, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta

de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do Governo Federal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 302 3014 1032 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para média e Alta Complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.9052, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 10 122 3014 2104 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 3.3.90.30 – Material de Consumo e 44.9052, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: **R$ 38.974,00 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais**).

VIGÊNCIA: 02/10/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 02 de outubro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6FC76FAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de assessoria técnica no levantamento de pendências do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, Parcelamento junto ao RFB e PGFN, Inclusão de Dossiê junto à RFB para fiscalização em andamento (Pasep e Previdência), Levantamento das Compensações dos resultados da fiscalização e Acompanhamento Fiscal referente ao Município, através de **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.083.424/0001-83.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 3002 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração **- ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 02 de outubro de 2020**.**

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AEFDAEF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.083.424/0001-83**.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de assessoria técnica no levantamento de pendências do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, Parcelamento junto ao RFB e PGFN, Inclusão de Dossiê junto à RFB para fiscalização em andamento (Pasep e Previdência), Levantamento das Compensações dos resultados da fiscalização e Acompanhamento Fiscal referente ao Município.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 3002 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração **- ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2020 À 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 05 de outubro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2E934AD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0009/2020
Aos 20 dias do mês de outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Barbosa de Lira, nº 37, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0004/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios para distribuição de cestas básicas pela secretaria de educação e ação social do Bonito de Santa Fé; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ e a empresa COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA, escrita no CNPJ sob n° 21.391.428/0001-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 0004/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

21.391.428/0001-82- COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	AÇÚCAR	Embalagem 1,00 KG	9900	R$ 2,5300	R$ 2,5300	R$ 25.047,0000
Marca: NORDESTE **Fabricante:** NORDESTE **Modelo / Versão:** NORDESTE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AÇUCAR CRISTAL BRANCO, COM 1 KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA						
2	ARROZ BENEFICIADO	Embalagem 1,00 KG	15000	R$ 4,8400	R$ 4,8400	R$ 72.600,0000
Marca: GABRIELLA **Fabricante:** GABRIELLA **Modelo / Versão:** GABRIELLA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ARROZ PARBORIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA						
3	ACHOCOLATADO	Embalagem 400,00 G	600	R$ 10,4500	R$ 10,0000	R$ 6.000,0000
Marca: MARATA **Fabricante:** MARATA **Modelo / Versão:** MARATA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ACHOCOLATADO EM PÓ INSTATANEO EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE						
4	BISCOITO	Pacote 400,00 G	4300	R$ 7,0600	R$ 6,8000	R$ 29.240,0000
Marca: VITABOM **Fabricante:** VITABOM **Modelo / Versão:** VITABOM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BISCOITO CREAM CRAKER, COM 400GR. ACONDICIONADO EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA NÃO QUEBRADIÇO						
5	CAFÉ	Pacote 250,00 G	400	R$ 15,2100	R$ 15,2100	R$ 6.084,0000
Marca: DELICATO **Fabricante:** DELICATO **Modelo / Versão:** DELICATO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAFE EMBALAGEM DE 250G						
6	LEGUMINOSA	Embalagem 1,00 KG	1300	R$ 6,9200	R$ 6,9000	R$ 8.970,0000
Marca: SAFRA DE OURO **Fabricante:** SAFRA DE OURO **Modelo / Versão:** SAFRA DE OURO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FEIJÃO CARIOCA INTEIRO LIMPO E DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG						
7	CEREAL MATINAL/LANCHES	Grama	9000	R$ 2,1400	R$ 2,1400	R$ 19.260,0000
Marca: VITABOM **Fabricante:** VITABOM **Modelo / Versão:** VITABOM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO EMBALAGEM 500 GR EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA						
8	LEITE EM PÓ	Embalagem 200,00 G	350	R$ 21,5000	R$ 21,5000	R$ 7.525,0000
Marca: TGUINHO **Fabricante:** TGUINHO **Modelo / Versão:** TGUINHO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 200GR,SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SEM MODIFICAÇÕES A 10%						
9	MACARRÃO	Embalagem 500,00 G	4800	R$ 4,0300	R$ 4,0300	R$ 19.344,0000
Marca: PILAR **Fabricante:** PILAR **Modelo / Versão:** PILAR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO COM OVOS, COM 500 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA						
10	GORDURA VEGETAL	Embalagem 500,00 G	4800	R$ 7,1800	R$ 7,1800	R$ 34.464,0000
Marca: CLAYBOM **Fabricante:** CLAYBOM **Modelo / Versão:** CLAYBOM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MARAGARINA VEGETAL, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 500G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A						
12	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA	Embalagem 400,00 G	2500	R$ 8,1300	R$ 8,1300	R$ 20.325,0000
Marca: SUPRASOY **Fabricante:** SUPRASOY **Modelo / Versão:** SUPRASOY **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROTEINA DE SOJA, DESIDRATADA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 400G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA						
13	PEIXE EM CONSERVA	Embalagem 125,00 G	350	R$ 26,3200	R$ 26,3200	R$ 9.212,0000
Marca: 88 **Fabricante:** 88 **Modelo / Versão:** 88 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SARDINHA ENLATADA EM OLEO COMESTIVEL E MOLHO DE TOMATE DE BOA QUALIDADE, SEM MODIFICAÇÕES 125G						
14	SAL	Pacote 1,00 KG	4000	R$ 0,6000	R$ 0,6000	R$ 2.400,0000
Marca: MASTER **Fabricante:** MASTER **Modelo / Versão:** MASTER **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SAL REFINADO, IODADO COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,						

DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	
Total do Fornecedor:	**R$ 260.471,0000**
Valor Global da Ata:	**R$ 260.471,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bonito de Santa Fé.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO	***COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA,***
Prefeito	CNPJ nº21.391.428/0001-82
CPF nº 251.619.974-00	
Contratante	Contratado
Testemunha 01	Testemunha 02

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C02D27AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Serviços de exames de Ressonância Magnética, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município.
A Prefeitura Municipal de São Francisco,com fulcro Art. 6º, III, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, vem solicitar pesquisa de preços dos serviços relacionados no formulário de pesquisa. As empresas interessadas em enviar a cotação de preço poderão enviar para Comissão Permanente de Licitação, sediada naRua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro – São Francisco-PB, sob duas formas, a preferir:
• cotação de preço, impressa em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
• por arquivo eletrônico, devendo, neste caso, ser enviada ao e-mail cpl.pmsaofrancisco@gmail.com, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
O fornecedor quando da elaboração da pesquisa deve considerar as condições e quantitativos previstos na planilha, a fim de refletir o ganho de escala a ser obtido na futura aquisição/contratação.
Condições da contratação:
a) Os serviços de exames serão realizados na sede da empresa vencedora, em instalações apropriadas, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica ou de enfermagem, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo(a) Gestor(a) da Secretaria.
b) Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o atendimento, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante.
c)Pagamento da despesa: O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.
O fornecedor deverá apresentar sua pesquisa de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação de aviso.
O formulário da pesquisa poderá ser obtido através do e-mail cpl.pmsaofrancisco@gmail.com, ou ainda no Departamento de Licitações do Município de São Francisco–PB, localizado na Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro – São Francisco-PB.
Maiores informações sobre a cotação de preço: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Francisco-PB, 20 de outubro de 2020

JONAS JOAQUIM SOARES
Responsável Pela Pesquisa

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CPNJ: _____
FONE: _____

OBJETO: Serviços de exames de Ressonância Magnética, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município.

Desejando esta Prefeitura Municipal pesquisar preços dos itens abaixo especificados, solicito a fineza de cotar os respectivos preços.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONTRASTE DE MEDICAMENTOS PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM ADULTO C/ 10 ML UTILIZADO	EXAME	5		
2	CONTRASTE DE MEDICAMENTOS PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM CRIANÇA C/ 10 ML UTILIZADO	EXAME	5		
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPERO – MANDIBULAR (BILATERAL)	EXAME	5		
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA C/ ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO ANESTESISTA	EXAME	10		
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA PELVE	EXAME	15		
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	EXAME	15		
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	EXAME	15		
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	6		
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEM SUPERIOR	EXAME	10		
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEM TOTAL	EXAME	20		

11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	EXAME	6		
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	EXAME	20		
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ESPECIAL COM CONTRASTE DE MEDICAMENTOS	EXAME	10		
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LOMBO - SACRA	EXAME	6		
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA	EXAME	6		
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIAIS	EXAME	6		
TOTAL:					

CGC:
_____, _____/_____/_____
_____
Assinatura do responsável

Validade dias

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:3008DE72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Serviços de exames, consultas e cirurgias oftalmológicas, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de São Francisco.
A Prefeitura Municipal de São Francisco,com fulcro Art. 6º, III, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, vem solicitar pesquisa de preços dos serviços relacionados no formulário de pesquisa. As empresas interessadas em enviar a cotação de preço poderão enviar para Comissão Permanente de Licitação, sediada naRua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro – São Francisco-PB, sob duas formas, a preferir:
• cotação de preço, impressa em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
• por arquivo eletrônico, devendo, neste caso, ser enviada ao e-mail cpl.pmsaofrancisco@gmail.com, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
O fornecedor quando da elaboração da pesquisa deve considerar as condições e quantitativos previstos na planilha, a fim de refletir o ganho de escala a ser obtido na futura aquisição/contratação.
Condições da contratação:
a) Os serviços serão prestados pela Empresa, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
b) Para a realização do atendimento a empresa deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado, de modo que não serão pagos procedimentos realizados sem a expedição da autorização respectiva.
c)Pagamento da despesa: O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.
O fornecedor deverá apresentar sua pesquisa de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação de aviso.
O formulário da pesquisa poderá ser obtido através do e-mail cpl.pmsaofrancisco@gmail.com, ou ainda no Departamento de Licitações do Município de São Francisco–PB, localizado na Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro – São Francisco-PB.

Maiores informações sobre a cotação de preço: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Francisco-PB, 20 de outubro de 2020

JONAS JOAQUIM SOARES
Responsável Pela Pesquisa

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CPNJ: _____ *FONE:* _____

OBJETO: Serviços de exames, consultas e cirurgias oftalmológicas, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de São Francisco.

Desejando esta Prefeitura Municipal pesquisar preços dos itens abaixo especificados, solicito a fineza de cotar os respectivos preços.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONSULTA/EXAME OFTALMOLÓGICA	Unid	300		
2	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE.LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO	Unid	20		
3	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA).	Unid	10		
TOTAL:					

CGC:	_____, _____/_____/_____
	_____
	Assinatura do responsável
	Validade _____ dias

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:AC565F25

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 30 2020 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00030/2020-01

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 30/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105
ALECRIM - NATAL - RN - 59031–100
(084) 3213-6910

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 30/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 30/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 30/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 30/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 5.012,50 (cinco mil e doze reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 30/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 30/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 30/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 066/2016, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 30/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO	***CIRUFARMA COMERCIAL LTDA***
Prefeito	Contratado
Testemunha	Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco.
PROPONENTE: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105
ALECRIM - NATAL - RN - 59031–100
(084) 3213-6910
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00030/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO–AMP	50	8,05	402,50
16	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	MEDQUÍMICA	CÁPSULA	500	0,52	260,00
21	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	5000	0,07	350,00
35	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	40000	0,10	4.000,00
Total:						5.012,50

São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2020.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
40.787.152/0001-09

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:7C20238C

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 30 2020 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00030/2020-02

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 30/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**

CNPJ nº 08.674.752/0001-40
RUA COSMORAMA, 710
BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51030–640
(81) 3427-9437

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 30/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 30/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 30/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 30/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 64.258,50 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 30/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 30/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 30/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 066/2016, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87: 8.3.1.Advertência; 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla

defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 30/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco.
PROPONENTE: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**
CNPJ nº 08.674.752/0001-40
RUA COSMORAMA, 710 BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51030–640
(81) 3427-9437
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00030/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00
2	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,04	200,00
3	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO 15M	100	9,33	933,00
9	DEXAMETAZONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	GREENPHARMA	BISNAGA 10	2500	1,27	3.175,00
10	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	SANTISA	COMPRIMIDO	50000	0,08	4.000,00
11	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	GREENPHARMA	COMPRIMIDO	35000	0,17	5.950,00
13	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO 60M	50	5,93	296,50
18	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	BOLSA 500M	3600	2,95	10.620,00
19	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO 20M	50	2,52	126,00
20	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10000	0,20	2.000,00
26	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	1500	0,53	795,00
27	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	3000	1,07	3.210,00
28	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	FRASCO 10M	4000	1,19	4.760,00
29	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	GEOLAB	FRASCO 15M	1000	2,30	2.300,00
30	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	GREENPHARMA	BISNAGA 60	1500	3,81	5.715,00
31	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	GEOLAB	CÁPSULA	67200	0,08	5.376,00
33	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO 60M	200	4,51	902,00
34	PROPANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10000	0,05	500,00
36	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	25000	0,18	4.500,00
37	SULFAMETOZAXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 80 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	40000	0,14	5.600,00
Total:						64.258,50

São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2020.

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
08.674.752/0001-40

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:90BF2BBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 30 2020 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00030/2020-03

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 30/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo

Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **DIMEDONT – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 04.064.641/0001-60
RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(083) 3531-1753

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N.30/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 30/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 30/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 30/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 56.904,00 (cinquenta e seis mil novecentos e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 30/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 30/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 30/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 066/2016, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo,
leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 30/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

DIMEDONT – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco.
PROPONENTE: **DIMEDONT – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 04.064.641/0001-60
RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(083) 3531-1753
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00030/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO 100	700	10,00	7.000,00
8	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10500	0,28	2.940,00
12	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	FRASCO 10M	20000	0,98	19.600,00
15	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA 2ML	2000	2,25	4.500,00
17	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	50000	0,08	4.000,00
23	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	96000	0,12	11.520,00
24	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	1200	0,12	144,00
25	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	40000	0,12	4.800,00
32	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	20000	0,12	2.400,00
Total:						56.904,00

São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2020.

DIMEDONT – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
04.064.641/0001-60

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:40183448

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 30 2020 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00030/2020-04

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 30/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**

CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AVENIDA PADRE CÍCERO, 3051
MURITI - CRATO - PB - 63132–015
(088) 3521-5041

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 30/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 30/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 30/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 30/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 35.450,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 30/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 30/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 30/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 066/2016, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 30/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco.
PROPONENTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AVENIDA PADRE CÍCERO, 3051
MURITI - CRATO - PB - 63132–015
(088) 3521-5041
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00030/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	10000	1,86	18.600,00
7	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	ABL	COMPRIMIDO	30000	0,50	15.000,00
14	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	SANVAL	BISNAGA50G	100	18,50	1.850,00
Total:						35.450,00

São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2020.

JOSÉ NERGINO SOBREIRA
63.478.895/0001-94

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:ADE681BF

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 31 2020 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 000031/2020-01
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 31/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA**
CNPJ nº 07.936.090/0001-76
AV. PEDRO MORENO GODIM, 320
REMÉDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(083) 3531-2145

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 31/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 31/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 3.673,00 (três mil seiscentos e setenta e reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 31/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 31/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 31/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 031/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no

contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 31/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA**
CNPJ nº 07.936.090/0001-76
AV. PEDRO MORENO GODIM, 320
REMÉDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(083) 3531-2145
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00031/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
39	MÁSCARA DESCARTÁVEL – MÁSCARA CIRÚRGICA; tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica; tipo fixação: com elástico; características adicionais: clip nasal embutido; hipoalergênica; tipo uso: descartável.	ANADONA	CX COM 50	100	28,73	2.873,00
45	SACOLAS PARA LIXO HOSPITALAR 15 LT – saco plástico lixo; capacidade: 15L; cor: branca; apresentação: peça única; largura: 39cm; altura: 50 cm; características adicionais: com tarja vermelha "LIXO HOSPITALAR"; aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde.	RAVA	UNID.	10000	0,08	800,00
Total:						3.673,00

São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2020.

BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA
07.936.090/0001-76

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:3A6F533C

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 31 2020 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 000031/2020-02

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 31/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105
ALECRIM - NATAL - RN - 59031–100
(084) 3213-6910

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 31/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 31/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 14.181,00 (catorze mil cento e oitenta e um reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 31/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 31/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 31/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 031/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 31/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105
ALECRIM - NATAL - RN - 59031–100
(084) 3213-6910

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00031/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS – algodão; tipo: hidrófilo; apresentação: em mantas; material: alvejado, purificado, isento de impurezas; características adicionais: enrolado em papel apropriado; esterilidade: não estéril; tipo embalagem: embalagem individual.	NEVOA	UNID.	100	9,80	980,00
24	FITA PARA AUTOCLAVE – fita hospitalar: tipo: impermeável; material: dorso em papel crepado; componentes: adesivo acrílico; dimensões: cerca de 20mm; tipo de uso: uso único.	POLITAPE	UNID.	150	3,01	451,50
25	FITA PARA TESTE DE GLICOSE – reagente para diagnóstico clínico 5; tipo de análise: quantitativo de glicose; características adicionais: capilar, apresentação: tira.	G–TECH	CX	200	26,80	5.360,00
30	LANCETA – LANCETA; material: lâmina de aço inoxidável; ponta afiada, trifacetada; uso: descartável; características adicionais: estéril; embalagem individual.	MEDLEVERSON	UNID.	5000	0,05	250,00
46	SCALP Nº 21 – cateter periférico; aplicação: venoso; modelo: tipo escalpe; material agulha: agulha aço inox; diâmetro: 21 GAU; componente adicional/; c/ asa de fixação, tubo extensor; conector: conector padrão c/ tampa; tipo de uso: estéril; descartável; embalagem individual.	DESCARPACK	UNID.	3000	0,20	600,00
47	SCALP Nº 23 – cateter periférico; aplicação: venoso; modelo: tipo escalpe; material agulha: agulha aço inox; diâmetro: 23 GAU; componente adicional: c/ asa de fixação; tubo extensor; conector: conector padrão c/ tampa, tipo uso: estéril descartável; embalagem individual.	DESCARPACK	UNID.	3000	0,20	600,00
48	SCALP Nº 25 – cateter periférico; aplicação: venoso; modelo: tipo escalpe; material agulha: agulha aço inox; diâmetro: 25 GAU; componente adicional: c/ asa de fixação; tubo extensor; conector: conector padrão c/ tampa; tipo uso: estéril; descartável; embalagem individual.	DESCARPACK	UNID.	3000	0,20	600,00
54	ADRENALINA INJETÁVEL – EPINEFRINA; dosagem: 1mg/ml; uso: solução injetável.	HIPOLABOR	AMPOLA COM	500	2,43	1.215,00
60	DIAZEPAN – DIAZEPAN; dosagem: 5mg/ml; apresentação: solução injetável.	SANTISA	AMPOLA COM	250	0,77	192,50
62	DIPIRONA INJETÁVEL – DIPIRONA SÓDICA; dosagem: 500 mg/ml; apresentação: solução injetável.	SANTISA	AMPOLA COM	2000	0,77	1.540,00
65	GENTAMICINA – GENTAMICINA; dosagem: 40 mg/ml; aplicação: solução injetável.	NOVAFARMA	AMPOLA COM	250	0,98	245,00
69	NAUZEDRON – ONDANSETRONA CLORIDRATO; dosagem: 2 mg/ml; indicação: injetável.	HYPOFARMA	AMPOLA COM	1500	1,29	1.935,00
70	TRANSAMIN INJETÁVEL – ÁCIDO TRANEXÂMICO; dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável.	NIKKHO	AMPOLA COM	50	4,24	212,00
Total:						14.181,00

São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2020.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
40.787.152/0001-09

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:86E1029D

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 31 2020 03 - MONTEBELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 000031/2020-03

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 31/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**
CNPJ nº 08.674.752/0001-40
RUA COSMORAMA, 710
BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51030–640
(81) 3427-9437

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 31/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 31/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 30.450,30 (trinta mil quatrocentos e
cinquenta reais e trinta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 31/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 31/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 31/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 031/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC. 8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 31/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**
CNPJ nº 08.674.752/0001-40
RUA COSMORAMA, 710
BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51030–640
(81) 3427-9437

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00031/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA; material: madeira; tipo: descartável; comprimento: 14 cm; formato: tipo espátula; largura: 1,50 cm; espessura: 2 mm.	ESTILO	PCT COM 10	50	3,49	174,50
2	ÁGUA DESTILADA – ÁGUA DESTILADA; aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica.	FARMACE	AMPOLA COM	4000	0,33	1.320,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO; tipo: hidratado; teor alcoólico: 70%_(70ºGL); apresentação: líquido.	VICPHARMA	UNID.	360	3,99	1.436,40
7	CATETER NASAL – cateter oxigenoterapia; material tubo: plástico atóxico; tipo: flexível; ponta arredondada, tipo óculos; tipo de uso: descartável; esterilidade: estéril; características adicionais: embalagem individual; tipo adaptador: c/ adaptador para tubo de látex	MEDSONDA	UNID.	500	0,87	435,00
11	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU; tipo: composição básica; composição básica: 1 espéculo vaginal grande, 1 espátula de Ayres; outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron; embalagem: estéril; embalagem individual.	VAGISPEC	KIT	500	2,77	1.385,00
12	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU; tipo: composição básica; composição básica: 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de Ayres; outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron; embalagem: estéril; embalagem individual.	VAGISPEC	KIT	500	2,63	1.315,00
13	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU; tipo: composição básica; composição básica: 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de Ayres; outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron; embalagem: estéril; embalagem individual.	VAGISPEC	KIT	500	2,46	1.230,00
14	EQUIPO – EQUIPO; tipo de equipo: de infusão; material: pvc flexível; comprimento: mín. 150 cm; tipo câmara: câmara flexível c/ filtro ar; tipo gotejador: gota padrão; tipo pinça: pinça reguladora de fluxo; tipo injetor: c/ injetor lateral Y, valvulado, tipo conector L	WILTEX	UNID.	3000	0,82	2.460,00
31	LENÇOL DESCARTÁVEL; material: papel; largura: 0,50 M; comprimento: 50 M; apresentação: rolo; (PR) cor: branco; aplicação: maca hospitalar	DESCARBOX	ROLO	100	5,61	561,00
44	PVPI – IODOPOVIDONA (PVPI); concentração: a 10% (teor de iodo 1%); forma farmacêutica: solução degermante.	VICPHARMA	UNID.	240	18,66	4.478,40
50	SERINGA 20 ML – SERINGA; material: polipropileno; capacidade: 20 ml; tipo bico: bico central luer lock ou slip; tipo vedação: êmbolo de borracha; adicional: graduada, numerada; tipo agulha: c/ agulha 22 G x 1"; esterilidade: estéril; descartável; apresentação: embalagem individual	DESCARPACK	UNID.	15000	0,52	7.800,00

55	AMINOFILINA 240mg –; dosagem: 24 FARMACE mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável	AMINOFILINA	AMPOLA COM	1000	1,09	1.090,00
57	COMPLEXO B INJETÁVEL – VITAMINAS DO COMPLEXO B; composição básica: vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP; uso: solução injetável.	HYPOFARMA	AMPOLA COM	2000	0,93	1.860,00
61	DICLOFENACO DE SÓDIO – DICLOFENACO; apresentação: sal sódico; dosagem: 25mg/ml; uso solução: injetável.	HYPOFARMA	AMPOLA COM	2500	0,76	1.900,00
64	GENTAMICINA – GENTAMICINA; dosagem: 20 mg/ml; aplicação: solução injetável.	NOVAFARMA	AMPOLA COM	500	0,88	440,00
68	LINDOCAÍNA – LIDOCAÍNA CLORIDRATO; dosagem: 2%; apresentação: injetável.	HYPOFARMA	FRASCO 20M	500	2,85	1.425,00
71	VITAMINA C – ÁCIDO ASCÓRBICO; dosagem: 100 mg/ml; tipo uso:injetável	HYPOFARMA	AMPOLA COM	1500	0,76	1.140,00
Total:						30.450,30

São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2020.

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
08.674.752/0001-40

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:CEE6D1D7

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 31 2020 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 000031/2020-04

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 31/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DIMEDONT – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 04.064.641/0001-60
RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(083) 3531-1753

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 31/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 31/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 49.592,00 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 31/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 31/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 31/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 031/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as

contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 31/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

DIMEDONT – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: **DIMEDONT – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 04.064.641/0001-60

RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21

CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000

(083) 3531-1753

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00031/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	CATETR INTRAVENOSO Nº 20 – cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco; aplicação: venoso; material agulha: agulha aço inox; diâmetro : 20 GAU; comprimento: cerca 25mm; conector: conector padrão; componente 1: câmara refluxo c/ filtro; tipo uso: estéril; descartável; embalagem individual.	LAMEDID	UNID.	1000	0,72	720,00
9	CATETR INTRAVENOSO Nº 22 – cateter periférico; material cateter: polímero radiopaco; aplicação: venoso; material agulha: agulha aço inox; diâmetro: 22 GAU; comprimento: cerca 25 mm; conector: conector padrão; componente 1: câmara refluxo c/ filtro; tipo uso: estéril; descartável;	LAMEDID	UNID.	1000	0,72	720,00

	embalagem individual.					
10	CATETR INTRAVENOSO Nº 24 – cateter periférico; material cateter: polímero radiopaco; aplicação: venoso; material agulha: agulha aço inox; diâmetro: 24 GAU; comprimento: cerca 20 mm; conector: conector padrão; componente 1: câmara refluxo c/ filtro; tipo uso: estéril; descartável; embalagem individual.	LAMEDID	UNID.	1000	0,72	720,00
15	FAIXA – ATADURA; tipo 1: crepom; material 1: 100% algodão; dimensões: 15 cm; gramatura 1: cerca de 13 fios/cm2; embalagem: embalagem individual.	ORTOFEN	ROLO 4,5M	1200	0,55	660,00
16	FIO DE SUTURA 2.0 CROMADO – FIO DE SUTURA; material: catgut cromado com agulha; tipo fio: 2–0; comprimento: compr. mínimo 70 cm; tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica; comprimento agulha: 2,0 cm; esterilidade: estéril.	SHALON	UNID.	240	3,30	792,00
17	FIO DE SUTURA 2.0 SIMPLES – FIO DE SUTURA; material: catgut simples com agulha; tipo fio: 2–0; comprimento: compr. mínimo 70 cm; tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica; comprimento agulha: 4,0 cm; esterilidade: estéril.	SHALON	UNID.	240	3,30	792,00
18	FIO DE SUTURA 3.0 CROMADO – FIO DE SUTURA; material: catgut cromado com agulha; tipo fio: 3–0; comprimento: compr. mínimo 70 cm; tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica; comprimento agulha: 2,0 cm; esterilidade: estéril.	SHALON	UNID.	240	3,30	792,00
26	GAZE – compressa gaze; material: tecido 100% algodão; tipo: 11 fios/cm2; modelo: cor branca, isenta de impurezas; camadas: 8 camadas; largura: 7,50 cm; comprimento: 7,70 cm; dobras: 5 dobras; características adicionais: descartável.	ORTOFEN	PCT	1000	9,10	9.100,00
27	GEL PARA ULTRASSOM – GEL; composição: a base de água; características adicionais: PH neutro.	CARBOGEL	UNID. COM	10	22,00	220,00
28	LÂMINA BISTURI; material aço inoxidável; tamanho nº 23; tipo: descartável; esterilidade: estéril; características adicionais: embalada individualmente	LAMEDID	CX COM 100	10	26,00	260,00
29	LÂMINA BISTURI; material aço inoxidável; tamanho nº 24; tipo: descartável; esterilidade: estéril; características adicionais: embalada individualmente	LAMEDID	CX COM100	10	26,00	260,00
32	LUVA CIRÚRGICA; material: látex natural; tamanho: 7,50; esterilidade: estéril; características adicionais: comprimento mínimo de 28cm; apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível; atóxica; tipo uso: descartável; formato: anatômico; embalagem: conforme norma.	BECARE	PAR	200	1,40	280,00
33	LUVA CIRÚRGICA; material: látex natural; tamanho: 8,50; esterilidade: estéril; características adicionais: comprimento mínimo de 28cm; apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível; atóxica; tipo uso: descartável; formato: anatômico; embalagem: conforme n	BECARE	PAR	200	1,40	280,00
34	LUVAS DE VINIL P – LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; material: vinil; tamanho: pequeno; características adicionais: sem pó; descartável; esterilidade: não estéril; apresentação: atóxica; tipo: ambidestra; modelo: formato anatômico; finalidade: resistente à tração;	DESCARPAX	CX COM 100	100	33,00	3.300,00
40	MÁSCARA PLÁSTICA PARA NEBULIZAÇÃO – MÁSCARA; tipo: p/ isolamento respiratório; tipo uso: descartável; tipo fixação: tiras polipropileno, 4 camadas; características adicionais: filtração mínima 95%, 0,3 micra, fechada; formato: bico de pato.	NS	UNID.	20	4,30	86,00
41	PAPEL GRAU CIRURGICO 100mm X 100m – embalagem p/ esterilização; material: papel grau cirúrgico; composição: c/ filme polímero multilaminado; gramatura/espessura: cerca de 60 g/m2; apresentação: rolo; componentes adicionais: termosselante; tamanho cerca de 10 cm; componentes: c/ indicador químico.	HARBO	ROLO 100M	50	39,80	1.990,00
42	PAPEL GRAU CIRURGICO 150mm X 100m – embalagem p/ esterilização; material: papel grau cirúrgico; composição: c/ filme polímero multilaminado; gramatura/espessura: cerca de 60 g/m2; apresentação: rolo; componentes adicionais: termosselante; tamanho cerca de 15 cm; componentes: c/ indicador químico.	HARBO	ROLO 100M	60	59,90	3.594,00
43	PAPEL GRAU CIRURGICO 200mm X 100m – embalagem p/ esterilização; material: papel grau cirúrgico; composição: c/ filme polímero multilaminado; gramatura/espessura: cerca de 60 g/m2; apresentação: rolo; componentes adicionais: termosselante; tamanho cerca de 20 cm; componentes: c/ indicador químico.	HARBO	ROLO 100M	50	79,90	3.995,00
49	SERINGA 10 ML – SERINGA; material: polipropileno; capacidade: 10 ml; tipo bico: bico central luer lock ou slip; tipo vedação: êmbolo de borracha; adicional: graduada, numerada; tipo agulha: c/ agulha 22 G x 1"; esterilidade: estéril; descartável; apresentação: embalagem individual.	SR	UNID.	15000	0,38	5.700,00
51	SERINGA 3 ML – SERINGA; material: polipropileno; capacidade: 3 ml; tipo bico: bico central luer lock ou slip; tipo vedação: êmbolo de borracha; adicional: graduada, numerada; tipo agulha: c/ agulha 22 G x 1"; esterilidade: estéril; descartável; apresentação: embalagem individual.	SR	UNID.	15000	0,22	3.300,00
52	SERINGA 5 ML – SERINGA; material: polipropileno; capacidade: 5 ml; tipo bico: bico central luer lock ou slip; tipo vedação: êmbolo de borracha; adicional: graduada, numerada; tipo agulha: c/ agulha 22 G x 1"; esterilidade: estéril; descartável; apresentação: embalagem individual.	SR	UNID.	15000	0,24	3.600,00
56	CLORETO DE SÓDIO; princípio ativo: 0,9%_ solução injetável; aplicação: sistema fechado	FARMACE	UNID. COM	200	2,26	452,00
58	DECADROM – DEXAMETASONA; concentração: 2 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável.	FARMACE	AMPOLA COM	1500	1,32	1.980,00
59	DEXAMETASONA 4mg – DEXAMETASONA; dosagem: 4mg/ml; tipo uso: injetável.	FARMACE	AMPOLA COM	2500	2,36	5.900,00
67	IPRATRÓPIO BROMETO; dosagem: 0,25 mg/ml; uso:PRATIDONADUZI solução para inalação		UNID. COM	50	1,98	99,00
Total:						49.592,00

São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2020.

DIMEDONT – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
04.064.641/0001-60

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:B044E9BD

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 31 2020 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 000031/2020-05

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 31/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–000
(083) 91154156 - ANDRÉ LUNA DE LUCENA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 31/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 31/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 3.125,50 (três mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 31/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 31/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 31/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 031/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla

defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 31/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–000
(083) 91154156 - ANDRÉ LUNA DE LUCENA

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00031/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ÁGUA DESTILADA; aspecto físico: bidestilada, estéril e apirogênica.	VULCANO	UNID. COM	50	7,45	372,50
6	CAIXA COLETORA – COLETOR MATERIAL PÉRFURO– CORTANTE; material: papelão; capacidade total: 20L; acessórios: alças rígidas e tampa; componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade; tipo uso: descartável.	DESCARBOX	UNID.	100	5,45	545,00
22	FITA ADESIVA – fita adesiva; material: crepe; tipo: monoface; largura: 19 mm; comprimento: 50M; cor: bege; aplicação: multiuso	POLAR	UNID.	200	3,04	608,00
23	FITA HOSPITALAR; tipo: esparadrapo; impermeável; material: algodão; componentes: adesivo à base de zinco; dimensões: cerca de 10cm; características adicionais: hipoalergênico; cor: com cor.	POLAR	UNID.	500	3,20	1.600,00
Total:						3.125,50

São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2020.

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
09.478.023/0001-80

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:7807DEFE

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 31 2020 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 000031/2020-06
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 31/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**
CNPJ nº 09.210.219/0001-90
AV. SEVERINO CORDEIRO, 324
JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–0000
(083) 35313217
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 31/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 31/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 79.533,60 (setenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 31/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 31/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 31/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 031/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente
descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 31/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**
CNPJ nº 09.210.219/0001-90
AV. SEVERINO CORDEIRO, 324
JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–0000
(083) 35313217
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00031/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
19	FIO DE SUTURA; material: nylon monofilamento; tipo fio: 2–0; comprimento: 45 cm; características adicionais: com agulha; tipo agulha: 3/8 círculo cilíndrica; comprimento agulha: 3,0 cm; esterilidade: estéril.	DONATI	UNID.	480	1,25	600,00
20	FIO DE SUTURA; material: nylon monofilamento; tipo fio: 3–0; comprimento: 45 cm; características adicionais: com agulha; tipo agulha: 3/8 círculo cilíndrica; comprimento agulha: 3,0 cm; esterilidade: estéril.	DONATI	UNID.	480	1,25	600,00
21	FIO DE SUTURA; material: nylon monofilamento; tipo fio: 5–0; cor: preto; comprimento: 45 cm; características adicionais: com agulha; tipo agulha: 3/8 círculo cilíndrica; comprimento agulha: 2,0 cm; esterilidade: estéril.	DONATI	UNID.	480	1,25	600,00
35	LUVAS G – LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; material: látex natural integro e uniforme; tamanho: GRANDE; características adicionais: lubrificada com pó bioabrsorvível; apresentação: atóxica; tipo: ambidestra; tipo uso: descartável; modelo: antiderrapante.	TALGE	CX COM 100	100	50,00	5.000,00
36	LUVAS M – LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; material: látex natural integro e uniforme; tamanho: MÉDIO; características adicionais: lubrificada com pó bioabrsorvível; apresentação: atóxica; tipo: ambidestra; tipo uso: descartável; modelo: antiderrapante	TALGE	CX COM 100	500	48,40	24.200,00
37	LUVAS P – LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; material: látex natural integro e uniforme; tamanho: PEQUENO; características adicionais: lubrificada com pó bioabrsorvível; apresentação: atóxica; tipo: ambidestra; tipo uso: descartável; modelo: antiderrapante	TALGE	CX COM 100	500	48,40	24.200,00
38	LUVAS PP – LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; material: látex natural integro e uniforme; tamanho: EXTRAPEQUENO; características adicionais: lubrificada com pó bioabrsorvível; apresentação: atóxica; tipo: ambidestra; tipo uso: descartável; modelo: antiderrapante	TALGE	CX COM 100	500	48,40	24.200,00
53	TERMÔMETRO ; tipo: analógico; faixa medição de temperatura: 25ºC a 260ºC; elemento expansão: mercúrio; material: vidro; características adicionais: capilar refletor amarelo; material bulbo: metálico; precisão 1ºC.	PREMIUM	UNID.	20	6,68	133,60
Total:						79.533,60

São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2020.

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
09.210.219/0001-90

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:608FFE3F

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 32 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00032/2020

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 32/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **HELIO ELIAS XAVIER**
CNPJ nº 03.336.929/0001-84
RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 34
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818–000
(083) 3545-1052

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 32/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 32/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 32/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 32/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 109.423,15 (cento e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 32/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 32/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 32/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 032/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 32/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

HELIO ELIAS XAVIER
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020 - Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades de diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **HELIO ELIAS XAVIER**
CNPJ nº 03.336.929/0001-84
RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 34
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818–000
(083) 3545-1052

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00032/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água ráz solvente, embalagem contendo 900 ml	FARBEN	UNID	24	13,60	326,40
2	Argamassa Ac I 20Kg	QUATZOLIT	PCT	300	17,75	5.325,00
3	Bacia Sanitária C/ Cx Acoplada	DECA	UNID	10	390,00	3.900,00
4	Broca De Aço Rápido 1/4	IRWIN	UNID	5	11,85	59,25
5	Broca De Aço Rápido 1/8	IRWIN	UNID	5	6,00	30,00
6	Broca De Aço Rápido 5/16	IRWIN	UNID	5	18,30	91,50
7	Broca De Aço Rápido 5/32	IRWIN	UNID	5	6,55	32,75
8	Broca De Aço Rápido 7/32	IRWIN	UNID	5	8,35	41,75
9	Broca De Aço Rápido 3/8	IRWIN	UNID	5	19,50	97,50
10	Cadeado e–25 mm	PADO	UNID	15	17,15	257,25
11	Cadeado e–30 mm	PADO	UNID	10	19,75	197,50
12	Cadeado e–35 mm	PADO	UNID	10	23,55	235,50
13	Cadeado e–40 mm	PADO	UNID	10	25,50	255,00
14	Cadeado e–45 mm	PADO	UNID	10	31,00	310,00
15	Cadeado e–50 mm	PADO	UNID	5	34,50	172,50
16	Caixa d`agua fb 1.000 lt polyetileno	FORTLEV	UNID	5	410,00	2.050,00
17	Caixa d`agua fb 10.000 lt polyetileno	FORTLEV	UNID	2	5.330,00	10.660,00
18	Caixa sifronada 100x100x50	ASTRA	UNID	10	18,00	180,00
19	Colher p/ pedreiro nº 8	PACETA	UNID	5	24,40	122,00
20	Dijuntor Mono Din 10 A	TROMONTINA	UNID	40	13,90	556,00
21	Disco De Corte Diam. Continuo 4 1/2	NORTON	UNID	20	30,15	603,00
22	Fechadura alavanca p/ porta int.	SILVANA	UNID	10	36,50	365,00
23	Gesso Lento Em Pó 40Kg	ARARIPINA	SC	10	20,30	203,00
24	Joelho pvc 20 mm	PLASTUBOS	UNID	50	0,75	37,50
25	Marreta de 1 KG	MONFORT	UNID	5	32,75	163,75
26	Pia marmore silt 1,20 x 0,60	MARMOBEL	UNID	5	87,00	435,00
27	Prego 2 ½ x 13	GERDAU	KG	20	18,50	370,00
28	Prego 3 1/2 X8	GERDAU	KG	10	18,50	185,00
29	Prego 3x8	GERDAU	KG	20	18,50	370,00
30	Rejunte Colorido,Cimenticio.	QUARTZOLIT	KG	100	9,25	925,00
31	Sifão sanfonado duplo	ASTRA	UNID	10	25,50	255,00
32	Tee pvc 150 mm. Esg.	PLASTUBOS	UNID	5	44,20	221,00
33	Telha colonial	RUSSAS	MIL	30	590,00	17.700,00
34	Tinta p/piso 18Lt	HIDRACOR	BAL	10	274,00	2.740,00
35	Treliça com 6 metros	AÇO CEARENCE	UNID	100	44,50	4.450,00

36	Cimento 50 kg	APODI	Saco	2000	27,75	55.500,00
Total:						109.423,15

São Francisco - PB, 23 de Setembro de 2020.

HELIO ELIAS XAVIER
03.336.929/0001-84

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:0D11D0A6

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 33 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00033/2020

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 33/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CEMOAN CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA**
CNPJ nº 17.456.087/0001-09
RUA PADRE APRÍGIO DE SÁ, 4
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–090
(083) 996542444

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 33/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 33/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 33/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 33/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 150.843,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 33/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 33/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 33/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 33/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CEMOAN CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames de Raio X, Ressonância Magnética e Tomografia, para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de São Francisco.
PROPONENTE: **CEMOAN CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA**
CNPJ nº 17.456.087/0001-09
RUA PADRE APRÍGIO DE SÁ, 4
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–090
(083) 996542444
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00033/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	TOMOGRAFIA CRÂNIO SEM CONTRASTE	EXAME	20	265,00	5.300,00
4	TOMOGRAFIA CERVICAL/PESCOÇO SEM CONTRASTE	EXAME	6	280,00	1.680,00
6	TOMOGRAFIA MANDIBULA ATM SEM CONSTRATE	EXAME	4	370,00	1.480,00
7	TOMOGRAFIA MANDIBULA ATM COM CONSTRATE	EXAME	2	495,00	990,00
8	TOMOGRAFIA MASTOIDE SEM CONTRASTE	EXAME	4	365,00	1.460,00
9	TOMOGRAFIA MASTOIDE COM CONTRASTE	EXAME	2	490,00	980,00
10	TOMOGRAFIA SELA TURCICA SEM CONTRASTE	EXAME	4	336,00	1.344,00
11	TOMOGRAFIA SELA TURCICA COM CONTRASTE	EXAME	2	490,00	980,00
12	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL/TORÁCICA/LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAME	15	273,00	4.095,00
14	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE SEM CONTRATE	EXAME	304	263,00	79.952,00
16	TOMOGRAFIA TÓRAX SEM CONTRASTE	EXAME	30	286,00	8.580,00
17	TOMOGRAFIA TORAX COM CONTRASTE	EXAME	10	490,00	4.900,00
18	TOMOGRAFIA PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE	EXAME	15	280,00	4.200,00
19	TOMOGRAFIA PELVE OU BACIA COM CONTRASTE	EXAME	10	495,00	4.950,00
20	TOMOGRAFIA ABDOMINAL SUPERIOR SEM CONTRASTE	EXAME	10	316,00	3.160,00
22	TOMOGRAFIA ABDOMINAL INFERIOR SEM CONTRASTE	EXAME	10	303,00	3.030,00
24	TOMOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL SEM CONTRASTE	EXAME	20	560,00	11.200,00
25	TOMOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	10	715,00	7.150,00
26	TOMOGRAFIA SEG.BRAÇO/ANTEBRAÇO/ MÃO/COXA/PERNA/PÉ SEM CONTRASTE	EXAME	8	253,00	2.024,00
37	RAIO X ORELHA, MASTOIDE BILATERAL	EXAME	4	80,00	320,00
38	RAIO X ORBITA BILATERAL	EXAME	4	75,00	300,00
39	RAIO X MAXILAR INFERIOR (CADA)	EXAME	4	64,00	256,00
40	RAIO X ART. TEMPOROMANDIBULAR (CADA)	EXAME	4	75,00	300,00

42	RAIO X AXILA AP/P (CADA)	EXAME	4	75,00	300,00
43	RAIO X AXILIA AP/P/AXIAL (CADA)	EXAME	4	118,00	472,00
44	RAIO X ESOFAGO CONTRASTADO	EXAME	4	360,00	1.440,00
Total:					150.843,00

São Francisco - PB, 23 de Setembro de 2020.

CEMOAN CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA
17.456.087/0001-09

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:8517406B

